



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório.....: 8/2016  
Modalidade .....: Pregão Presencial N° 6/2016  
Data de Abertura da Licitação ...: 26 de Janeiro de 2016.  
Data de Abertura das Propostas ..: 15 de Fevereiro de 2016.  
Horário .....: 08:00

-----  
**Objetivo:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.  
-----

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde  
03 - Prazo de entrega das propostas ....: 15/02/2016  
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital  
05 - Condições de Pagamento .....: Conforme descrito no Edital  
06 - Validade da Proposta .....: 60 (sessenta) dias

-----  
**I – PREÂMBULO**

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **15/02/16** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**II – OBJETO**

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

-----

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	50,0000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML
2	20,0000	FR	ACETILCEFUROXIMA 50 MG -ML SUSPENSÃO
3	50,0000	FR	ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

4	1.000,0000	CM	aceclofenaco 100mg
5	1.000,0000	CM	Ácido Fólico 5mg
6	1,0000	BN	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%
7	400,0000	CM	Aciclovir 200mg
8	30,0000	BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g
9	2.500,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
10	2.000,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg
11	10,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml
12	7.000,0000	CM	Alprazolam 1mg
13	5,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml
14	10.000,0000	CM	Atenolol 25mg
15	800,0000	CM	Baclofeno 10mg
16	100,0000	CM	Bisacodil 5mg
17	500,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg
18	2.000,0000	CM	Bromazepan 6mg
19	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG
20	3,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml
21	900,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
22	10,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola
23	3.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
24	80,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/
25	80,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml
26	1.200,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg
27	3.900,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg
28	15.000,0000	CM	Captopril 50mg
29	800,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30
30	200,0000	CM	Cetoconazol 200mg
31	900,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg
32	1.200,0000	CM	Cinarizina 25mg
33	3.000,0000	CM	Cilostazol 100mg
34	4.000,0000	CM	Ciprofibrato 100mg
35	11.000,0000	CM	Citalopran 20mg
36	8.000,0000	CM	Clonazepan 2mg
37	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg
38	2.000,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg
39	5.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg
41	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg
42	700,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg
43	200,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 25mg
44	360,0000	CM	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10mg
45	300,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg
46	800,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG
47	720,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

48	6.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg
49	11.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg
50	2,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico
51	1.200,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg
52	4.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
53	3.000,0000	CM	CLOXAZOLAN 1 MG
54	1.200,0000	CM	Clortalidona 25 mg
55	8.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg
56	40,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag
57	1.500,0000	CM	Colchicina 0,5mg
58	1.200,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO
59	2.000,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg
60	30,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY
61	3.000,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg
62	30,0000	BN	Diclofenaco Gel
63	30,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml
64	80,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml
65	2.500,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg
66	2.500,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg
67	600,0000	CM	Dimeticona 40mg
68	30,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml
69	150,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml
70	8.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg
71	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg
72	2.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg
73	500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg
74	200,0000	CT	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela
75	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10 mg
76	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg
77	15,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml
78	600,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg
79	30,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml
80	500,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
81	4.000,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg
82	2.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg
83	2.000,0000	CM	Gingo biloba 80mg
84	12.000,0000	CM	Glimepirida 4mg
85	20,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML
86	3.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg
87	800,0000	CM	Indapamida 1,5mg
88	500,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG
89	1.000,0000	CM	Levofloxacino 500mg
90	1.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg
91	360,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

92	1.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG
93	500,0000	CM	Lisinopril 5mg
94	2.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG
95	4.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg
96	2.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
97	1.000,0000	CM	Metildopa 500mg
98	2.500,0000	CM	Nimesulida 100mg
99	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g
100	3.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg
101	1.200,0000	CM	Nitrendipino 20mg
102	2.000,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg
103	1.000,0000	CM	PANTOPRAZOL 40 MG
104	1.500,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral
105	500,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg
106	2.500,0000	CM	PREGABALINA 75 MG
107	3.000,0000	CM	Propranolol 80mg
108	2.000,0000	CP	Ramipril 2,5mg
109	540,0000	CP	Ramipril 5mg
110	120,0000	CM	Risedronato Sódico 35mg
111	8.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg
112	100,0000	CM	Secnidazol 1000mg
113	1.800,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês)
114	2.000,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg
115	720,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg
116	1.000,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG
117	5.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg
118	10.000,0000	CM	Valsartana 160mg
119	1.800,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg
120	1.800,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG
121	6.000,0000	CM	Valsartana 320mg
122	2.500,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
123	700,0000	CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg
124	2.000,0000	CM	Valsartana 80mg
125	1.500,0000	CM	Topiramato 100mg

2.2 Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto a cotação de medicamentos **similares**;

2.3 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/syspropostas.exe>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não serão aceitas impugnações ou recursos por FAX ou e-mail.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial 6/2016  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial 6/2016  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:**

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) Marca ou identificação do fabricante;

c) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

c.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

c.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 18 (dezoito) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

c.4) de que os medicamentos possuem registros emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

c.5) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

c.6) Autorização de Funcionamento(AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia de Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).

**OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

g) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao de referência constante do Anexo III (Modelo de Proposta Financeira).**

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**XII – DO PRAZO E DA ENTREGA**

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

parcelada, junto ao Almojarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: **08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00.**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 26 de Janeiro de 2016.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 6/2016**

A empresa ,inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório...: 8/2016**

**Modalidade .....: Pregão Presencial N° 6/2016**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML Valor de Referência: 5,3000 Marca: _____	_____	_____
2	20,0000 FR	ACETILCEFUROXIMA 50 MG -ML SUSPENSÃO Valor de Referência: 36,6200 Marca: _____	_____	_____
3	50,0000 FR	ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO Valor de Referência: 4,8400 Marca: _____	_____	_____
4	1.000,0000 CM	aceclofenaco 100mg Valor de Referência: 0,7700 Marca: _____	_____	_____
5	1.000,0000 CM	Ácido Fólico 5mg Valor de Referência: 0,4100 Marca: _____	_____	_____
6	1,0000 BN	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
7	400,0000 CM	Aciclovir 200mg Valor de Referência: 0,1900 Marca: _____	_____	_____
8	30,0000 BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____
9	2.500,0000 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG Valor de Referência: 1,1200 Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

10	2.000,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg Valor de Referência: 0,7500 Marca: _____	_____	_____
11	10,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml Valor de Referência: 0,7600 Marca: _____	_____	_____
12	7.000,0000	CM	Alprazolam 1mg Valor de Referência: 0,1800 Marca: _____	_____	_____
13	5,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml Valor de Referência: 1,2200 Marca: _____	_____	_____
14	10.000,0000	CM	Atenolol 25mg Valor de Referência: 0,0340 Marca: _____	_____	_____
15	800,0000	CM	Baclofeno 10mg Valor de Referência: 0,8200 Marca: _____	_____	_____
16	100,0000	CM	Bisacodil 5mg Valor de Referência: 0,2400 Marca: _____	_____	_____
17	500,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg Valor de Referência: 0,5500 Marca: _____	_____	_____
18	2.000,0000	CM	Bromazepan 6mg Valor de Referência: 0,0900 Marca: _____	_____	_____
19	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG Valor de Referência: 17,8200 Marca: _____	_____	_____
20	3,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

21	900,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Valor de Referência: 0,5700 Marca: _____	_____	_____
22	10,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola Valor de Referência: 0,5100 Marca: _____	_____	_____
23	3.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Valor de Referência: 0,4900 Marca: _____	_____	_____
24	80,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Valor de Referência: 2,7600 Marca: _____	_____	_____
25	80,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml Valor de Referência: 4,2900 Marca: _____	_____	_____
26	1.200,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Valor de Referência: 2,6000 Marca: _____	_____	_____
27	3.900,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Valor de Referência: 1,3800 Marca: _____	_____	_____
28	15.000,0000	CM	Captopril 50mg Valor de Referência: 0,0530 Marca: _____	_____	_____
29	800,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30 Valor de Referência: 0,7800 Marca: _____	_____	_____
30	200,0000	CM	Cetoconazol 200mg Valor de Referência: 0,1600 Marca: _____	_____	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

31	900,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9100		
			Marca: _____		
32	1.200,0000	CM	Cinarizina 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5100		
			Marca: _____		
33	3.000,0000	CM	Cilostazol 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0300		
			Marca: _____		
34	4.000,0000	CM	Ciprofibrato 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6300		
			Marca: _____		
35	11.000,0000	CM	Citalopran 20mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2500		
			Marca: _____		
36	8.000,0000	CM	Clonazepan 2mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1400		
			Marca: _____		
37	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7300		
			Marca: _____		
38	2.000,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg	_____	_____
			Valor de Referência: 2,5000		
			Marca: _____		
39	5.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6900		
			Marca: _____		
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,3100		
			Marca: _____		
41	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4000		
			Marca: _____		
42	700,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0800		
			Marca: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

43	200,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 25mg Valor de Referência: 0,2800 Marca: _____	_____	_____
44	360,0000	CM	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10mg Valor de Referência: 3,6400 Marca: _____	_____	_____
45	300,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg Valor de Referência: 3,4700 Marca: _____	_____	_____
46	800,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG Valor de Referência: 0,7700 Marca: _____	_____	_____
47	720,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg Valor de Referência: 1,5300 Marca: _____	_____	_____
48	6.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg Valor de Referência: 0,2700 Marca: _____	_____	_____
49	11.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg Valor de Referência: 0,2400 Marca: _____	_____	_____
50	2,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico Valor de Referência: 11,2000 Marca: _____	_____	_____
51	1.200,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg Valor de Referência: 0,2700 Marca: _____	_____	_____
52	4.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG Valor de Referência: 1,0400 Marca: _____	_____	_____
53	3.000,0000	CM	CLOXAZOLAN 1 MG Valor de Referência: 0,3100 Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

54	1.200,0000	CM	Clortalidona 25 mg Valor de Referência: 0,1760 Marca: _____	_____	_____
55	8.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg Valor de Referência: 0,7100 Marca: _____	_____	_____
56	40,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag Valor de Referência: 19,4600 Marca: _____	_____	_____
57	1.500,0000	CM	Colchicina 0,5mg Valor de Referência: 1,7500 Marca: _____	_____	_____
58	1.200,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO Valor de Referência: 0,0800 Marca: _____	_____	_____
59	2.000,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg Valor de Referência: 0,8400 Marca: _____	_____	_____
60	30,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY Valor de Referência: 16,6500 Marca: _____	_____	_____
61	3.000,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
62	30,0000	BN	Diclofenaco Gel Valor de Referência: 4,1000 Marca: _____	_____	_____
63	30,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml Valor de Referência: 3,8800 Marca: _____	_____	_____
64	80,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml Valor de Referência: 0,9400 Marca: _____	_____	_____
65	2.500,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Valor de Referência: 0,0750

Marca: \_\_\_\_\_

66	2.500,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0200		
			Marca: _____		
67	600,0000	CM	Dimeticona 40mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1400		
			Marca: _____		
68	30,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9400		
			Marca: _____		
69	150,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml	_____	_____
			Valor de Referência: 2,5000		
			Marca: _____		
70	8.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,2000		
			Marca: _____		
71	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4700		
			Marca: _____		
72	2.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3800		
			Marca: _____		
73	500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7300		
			Marca: _____		
74	200,0000	CT	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4200		
			Marca: _____		
75	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 4,2800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

76	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg	_____	_____
			Valor de Referência: 5,1800		
			Marca: _____		
77	15,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml	_____	_____
			Valor de Referência: 43,6800		
			Marca: _____		
78	600,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,6000		
			Marca: _____		
79	30,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0800		
			Marca: _____		
80	500,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5000		
			Marca: _____		
81	4.000,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5700		
			Marca: _____		
82	2.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg	_____	_____
			Valor de Referência: 2,2000		
			Marca: _____		
83	2.000,0000	CM	Gingo biloba 80mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2400		
			Marca: _____		
84	12.000,0000	CM	Glimepirida 4mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5500		
			Marca: _____		
85	20,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3600		
			Marca: _____		
86	3.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0640		
			Marca: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

87	800,0000	CM	Indapamida 1,5mg Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____
88	500,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG Valor de Referência: 0,9800 Marca: _____	_____	_____
89	1.000,0000	CM	Levofloxacino 500mg Valor de Referência: 1,9300 Marca: _____	_____	_____
90	1.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg Valor de Referência: 0,2300 Marca: _____	_____	_____
91	360,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG Valor de Referência: 0,4090 Marca: _____	_____	_____
92	1.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG Valor de Referência: 0,3210 Marca: _____	_____	_____
93	500,0000	CM	Lisinopril 5mg Valor de Referência: 0,1680 Marca: _____	_____	_____
94	2.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG Valor de Referência: 0,1700 Marca: _____	_____	_____
95	4.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg Valor de Referência: 0,3300 Marca: _____	_____	_____
96	2.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Valor de Referência: 0,5600 Marca: _____	_____	_____
97	1.000,0000	CM	Metildopa 500mg Valor de Referência: 0,3600 Marca: _____	_____	_____
98	2.500,0000	CM	Nimesulida 100mg _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Valor de Referência: 0,0750

Marca: \_\_\_\_\_

99	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g Valor de Referência: 4,2700 Marca: _____	_____	_____
100	3.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg Valor de Referência: 0,7500 Marca: _____	_____	_____
101	1.200,0000	CM	Nitrendipino 20mg Valor de Referência: 0,9500 Marca: _____	_____	_____
102	2.000,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg Valor de Referência: 0,7400 Marca: _____	_____	_____
103	1.000,0000	CM	PANTOPRAZOL 40 MG Valor de Referência: 1,0500 Marca: _____	_____	_____
104	1.500,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral Valor de Referência: 0,3100 Marca: _____	_____	_____
105	500,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg Valor de Referência: 1,5300 Marca: _____	_____	_____
106	2.500,0000	CM	PREGABALINA 75 MG Valor de Referência: 2,7000 Marca: _____	_____	_____
107	3.000,0000	CM	Propranolol 80mg Valor de Referência: 0,5100 Marca: _____	_____	_____
108	2.000,0000	CP	Ramipril 2,5mg Valor de Referência: 0,9800 Marca: _____	_____	_____
109	540,0000	CP	Ramipril 5mg Valor de Referência: 1,7500 Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

110	120,0000	CM	Risedronato Sodico 35mg Valor de Referência: 10,7500 Marca: _____	_____	_____
111	8.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg Valor de Referência: 0,7700 Marca: _____	_____	_____
112	100,0000	CM	Secnidazol 1000mg Valor de Referência: 0,6400 Marca: _____	_____	_____
113	1.800,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês) Valor de Referência: 4,5900 Marca: _____	_____	_____
114	2.000,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg Valor de Referência: 2,4600 Marca: _____	_____	_____
115	720,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg Valor de Referência: 3,8500 Marca: _____	_____	_____
116	1.000,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG Valor de Referência: 0,2700 Marca: _____	_____	_____
117	5.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg Valor de Referência: 1,5200 Marca: _____	_____	_____
118	10.000,0000	CM	Valsartana 160mg Valor de Referência: 0,9200 Marca: _____	_____	_____
119	1.800,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg Valor de Referência: 1,3300 Marca: _____	_____	_____
120	1.800,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG Valor de Referência: 4,5200 Marca: _____	_____	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

121	6.000,0000	CM	Valsartana 320mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7500		
			Marca: _____		
122	2.500,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 3,7900		
			Marca: _____		
123	700,0000	CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg	_____	_____
			Valor de Referência: 3,7900		
			Marca: _____		
124	2.000,0000	CM	Valsartana 80mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,8500		
			Marca: _____		
125	1.500,0000	CM	Topiramato 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0300		
			Marca: _____		

---

Fornecedor ...:

Endereço .....

CNPJ.....:

Cidade .....

Telefone .....

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2016**  
**Processo Licitatório nº 08/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...**

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	50,0000 FR ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML Marca: _____		_____	_____
2	20,0000 FR ACETILCEFUROXIMA 50 MG -ML SUSPENSÃO Marca: _____		_____	_____
3	50,0000 FR ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO Marca: _____		_____	_____
4	1.000,0000 CM aceclofenaco 100mg Marca: _____		_____	_____
5	1.000,0000 CM Ácido Fólico 5mg Marca: _____		_____	_____
6	1,0000 BN Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% Marca: _____		_____	_____
7	400,0000 CM Aciclovir 200mg Marca: _____		_____	_____
8	30,0000 BN Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g Marca: _____		_____	_____
9	2.500,0000 CM ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG Marca: _____		_____	_____
10	2.000,0000 CM Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg Marca: _____		_____	_____
11	10,0000 AP Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml Marca: _____		_____	_____
12	7.000,0000 CM Alprazolam 1mg Marca: _____		_____	_____
13	5,0000 AP Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml Marca: _____		_____	_____
14	10.000,0000 CM Atenolol 25mg Marca: _____		_____	_____
15	800,0000 CM Baclofeno 10mg Marca: _____		_____	_____
16	100,0000 CM Bisacodil 5mg Marca: _____		_____	_____
17	500,0000 CM bissulfato de clopidogrel 75mg Marca: _____		_____	_____
18	2.000,0000 CM Bromazepan 6mg Marca: _____		_____	_____
19	30,0000 FR BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG Marca: _____		_____	_____
20	3,0000 FR Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml Marca: _____		_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

21	900,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: _____	_____	_____
22	10,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola Marca: _____	_____	_____
23	3.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Marca: _____	_____	_____
24	80,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Marca: _____	_____	_____
25	80,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml Marca: _____	_____	_____
26	1.200,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Marca: _____	_____	_____
27	3.900,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Marca: _____	_____	_____
28	15.000,0000	CM	Captopril 50mg Marca: _____	_____	_____
29	800,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30 Marca: _____	_____	_____
30	200,0000	CM	Cetoconazol 200mg Marca: _____	_____	_____
31	900,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg Marca: _____	_____	_____
32	1.200,0000	CM	Cinarizina 25mg Marca: _____	_____	_____
33	3.000,0000	CM	Cilostazol 100mg Marca: _____	_____	_____
34	4.000,0000	CM	Ciprofibrato 100mg Marca: _____	_____	_____
35	11.000,0000	CM	Citalopran 20mg Marca: _____	_____	_____
36	8.000,0000	CM	Clonazepan 2mg Marca: _____	_____	_____
37	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg Marca: _____	_____	_____
38	2.000,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg Marca: _____	_____	_____
39	5.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg Marca: _____	_____	_____
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg Marca: _____	_____	_____
41	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg Marca: _____	_____	_____
42	700,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg Marca: _____	_____	_____
43	200,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 25mg Marca: _____	_____	_____
44	360,0000	CM	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10mg Marca: _____	_____	_____
45	300,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg Marca: _____	_____	_____
46	800,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG Marca: _____	_____	_____
47	720,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg Marca: _____	_____	_____
48	6.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg Marca: _____	_____	_____
49	11.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg Marca: _____	_____	_____
50	2,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico Marca: _____	_____	_____
51	1.200,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

52	4.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG Marca: _____	_____	_____
53	3.000,0000	CM	CLOXAZOLAN 1 MG Marca: _____	_____	_____
54	1.200,0000	CM	Clortalidona 25 mg Marca: _____	_____	_____
55	8.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg Marca: _____	_____	_____
56	40,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag Marca: _____	_____	_____
57	1.500,0000	CM	Colchicina 0,5mg Marca: _____	_____	_____
58	1.200,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO Marca: _____	_____	_____
59	2.000,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg Marca: _____	_____	_____
60	30,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY Marca: _____	_____	_____
61	3.000,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg Marca: _____	_____	_____
62	30,0000	BN	Diclofenaco Gel Marca: _____	_____	_____
63	30,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml Marca: _____	_____	_____
64	80,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml Marca: _____	_____	_____
65	2.500,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg Marca: _____	_____	_____
66	2.500,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg Marca: _____	_____	_____
67	600,0000	CM	Dimeticona 40mg Marca: _____	_____	_____
68	30,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml Marca: _____	_____	_____
69	150,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml Marca: _____	_____	_____
70	8.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg Marca: _____	_____	_____
71	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg Marca: _____	_____	_____
72	2.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg Marca: _____	_____	_____
73	500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg Marca: _____	_____	_____
74	200,0000	CT	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela Marca: _____	_____	_____
75	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10 mg Marca: _____	_____	_____
76	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg Marca: _____	_____	_____
77	15,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml Marca: _____	_____	_____
78	600,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg Marca: _____	_____	_____
79	30,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml Marca: _____	_____	_____
80	500,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG Marca: _____	_____	_____
81	4.000,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

82	2.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg Marca: _____	_____	_____
83	2.000,0000	CM	Gingo biloba 80mg Marca: _____	_____	_____
84	12.000,0000	CM	Glimepirida 4mg Marca: _____	_____	_____
85	20,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML Marca: _____	_____	_____
86	3.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg Marca: _____	_____	_____
87	800,0000	CM	Indapamida 1,5mg Marca: _____	_____	_____
88	500,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG Marca: _____	_____	_____
89	1.000,0000	CM	Levofloxacino 500mg Marca: _____	_____	_____
90	1.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg Marca: _____	_____	_____
91	360,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG Marca: _____	_____	_____
92	1.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG Marca: _____	_____	_____
93	500,0000	CM	Lisinopril 5mg Marca: _____	_____	_____
94	2.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG Marca: _____	_____	_____
95	4.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg Marca: _____	_____	_____
96	2.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Marca: _____	_____	_____
97	1.000,0000	CM	Metildopa 500mg Marca: _____	_____	_____
98	2.500,0000	CM	Nimesulida 100mg Marca: _____	_____	_____
99	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g Marca: _____	_____	_____
100	3.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg Marca: _____	_____	_____
101	1.200,0000	CM	Nitrendipino 20mg Marca: _____	_____	_____
102	2.000,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg Marca: _____	_____	_____
103	1.000,0000	CM	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: _____	_____	_____
104	1.500,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral Marca: _____	_____	_____
105	500,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg Marca: _____	_____	_____
106	2.500,0000	CM	PREGABALINA 75 MG Marca: _____	_____	_____
107	3.000,0000	CM	Propranolol 80mg Marca: _____	_____	_____
108	2.000,0000	CP	Ramipril 2,5mg Marca: _____	_____	_____
109	540,0000	CP	Ramipril 5mg Marca: _____	_____	_____
110	120,0000	CM	Risedronato Sodico 35mg Marca: _____	_____	_____
111	8.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg Marca: _____	_____	_____
112	100,0000	CM	Secnidazol 1000mg Marca: _____	_____	_____
113	1.800,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês) Marca: _____	_____	_____
114	2.000,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg Marca: _____	_____	_____
115	720,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

116	1.000,0000	CM	Marca: _____ TIAMAZOL 5 MG	_____	_____
117	5.000,0000	CM	Marca: _____ Tibolona 1,25mg	_____	_____
118	10.000,0000	CM	Marca: _____ Valsartana 160mg	_____	_____
119	1.800,0000	CM	Marca: _____ Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg	_____	_____
120	1.800,0000	CM	Marca: _____ VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	_____	_____
121	6.000,0000	CM	Marca: _____ Valsartana 320mg	_____	_____
122	2.500,0000	CM	Marca: _____ VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	_____	_____
123	700,0000	CM	Marca: _____ vildagliptina 50mg + metformina 500mg	_____	_____
124	2.000,0000	CM	Marca: _____ Valsartana 80mg	_____	_____
125	1.500,0000	CM	Marca: _____ Topiramato 100mg	_____	_____
			Marca: _____	_____	_____

-----  
Total Geral -> R\$.-----

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 08/2016, modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## II – DO PRAZO DA ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. O **prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 18 (dezoito) meses** ou declaração de que a CONTRATADA compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

## III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como deverá **constar o número do lote e data de validade dos medicamentos.**

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.

## V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

**IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, .... de ..... de .....

**PEDRO LORENZI**  
**Prefeito de Paulo Bento**

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_